

ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 75/2024

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.127.926/0001-61, com endereço na Rua Vênus, S/N, Alecrim, Vila Velha/ES, CEP 29.118-060, que atua como gestora do **Hospital Estadual de Urgência e Emergência e Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves**, vem, respeitosamente, nos atos de suas atribuições, publicar o seguinte:

ONDE SE LÊ:

4.1 TETO ORÇAMENTÁRIO

4.1.1 – LOTE 1 – HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

O serviço será remunerado pela sua prestação configurada em horas mensais trabalhadas. Apenas a função de coordenação médica não estará vinculada a horas, pois se trata de atividade não medida em tempo, a qual terá valor fixo no contrato.

Dessa forma, considerando o valor de hora médio de mercado, **o valor máximo da hora trabalhada será de R\$ 153,00 (Cento e cinquenta e três reais)**. No que tange à prestação de serviço do médico na função de coordenador e responsável técnico da área, o valor máximo mensal a ser pago será de R\$ 8.062,50 (oito mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A remuneração do contrato será de acordo com a planilha abaixo, seguindo os critérios de pagamento conforme padrão da Instituição, sendo 90% do valor total acordado remunerado de forma fixa e 10% serão pagos de forma variável, cujo montante está intrinsecamente ligado ao desempenho do prestador.

Este desempenho será mensurado com base em indicadores estabelecidos, dentre os apresentados abaixo, os quais servirão como parâmetro avaliativo da qualidade e eficácia dos serviços prestados, a depender do cumprimento das Metas de Qualidade descritas a seguir:

LEIA-SE

4.1 TETO ORÇAMENTÁRIO

4.1.1 – LOTE 1 – HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

O serviço será remunerado pela sua prestação configurada em horas mensais trabalhadas. Apenas a função de coordenação médica não estará vinculada a horas, pois se trata de atividade não medida em tempo, a qual terá valor fixo no contrato.

Dessa forma, considerando o valor de hora médio de mercado, **o valor máximo da hora trabalhada será de R\$ 153,00 (Cento e cinquenta e três reais)**. No que tange à prestação de serviço do médico na função de coordenador e responsável técnico da área, o valor máximo mensal a ser pago será de R\$ 8.062,50 (oito mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Os valores de Coordenação + Responsabilidade Técnica do Serviço de Endoscopia e Colonoscopia serão pagos somente após início dos serviços de endoscopia e colonoscopia, que serão formalmente sinalizados pela CONTRATANTE, quando da finalização do processo de locação dos equipamentos especializados.

A remuneração do contrato será de acordo com a planilha abaixo, seguindo os critérios de pagamento conforme padrão da Instituição, sendo 90% do valor total acordado remunerado de forma fixa e 10% serão pagos de forma variável, cujo montante está intrinsecamente ligado ao desempenho do prestador.

Este desempenho será mensurado com base em indicadores estabelecidos, dentre os apresentados abaixo, os quais servirão como parâmetro avaliativo da qualidade e eficácia dos serviços prestados, a depender do cumprimento das Metas de Qualidade descritas a seguir:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, (descrever o valor e forma de pagamento) conforme proposta.

5.1.1 Para fins de remuneração trataremos o contrato da seguinte forma:

- a) 90% do valor contratado, de forma fixa.

- b) 10% desde que cumpridas as metas da qualidade do presente contrato. Em caso de não cumprimento do compromisso em 100%, o cálculo será feito de forma proporcional a meta atingida.

LEIA-SE

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, (descrever o valor e forma de pagamento) conforme proposta.

5.1.1 Para fins de remuneração trataremos o contrato da seguinte forma:

- c) 90% do valor contratado, de forma fixa.
- d) 10% desde que cumpridas as metas da qualidade do presente contrato. Em caso de não cumprimento do compromisso em 100%, o cálculo será feito de forma proporcional a meta atingida.

5.1.2 Os valores de Coordenação + Responsabilidade Técnica do Serviço de Endoscopia e Colonoscopia serão pagos somente após início dos serviços de endoscopia e colonoscopia, que serão formalmente sinalizados pela CONTRATANTE, quando da finalização do processo de locação dos equipamentos especializados.

Vitória – ES, 27 de fevereiro de 2024.